



Prefeitura
Municipal de
Jaguaribara
Administração FRANCISCO GUEDES

LEI Nº 220, DE 08 DE ABRIL DE 1988

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de Cr\$ 10.710.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.710.000,00 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL CRUZADOS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 - 01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal
 - 3.1.2.1 - Pessoal Civil
 - Passa de.....Cr\$ 2.300.000,00
 - Para.....Cr\$ 2.700.000,00
 - Suplementação de.....Cr\$ 400.000,00
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
 - 02.03070202.004 - Supervisão e Coordenação do Prefeito Municipal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - Passa de.....Cr\$ 1.300.000,00
 - Para.....Cr\$ 2.500.000,00
 - Suplementação de.....Cr\$ 1.200.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo
 - Passa de.....Cr\$ 900.000,00
 - Para.....Cr\$ 1.400.000,00
 - Suplementação de.....Cr\$ 500.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
 - Passa de.....Cr\$ 500.000,00
 - Para.....Cr\$ 700.000,00
 - Suplementação de.....Cr\$ 200.000,00
 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes
 - Passa de.....Cr\$ 20.000,00
 - Para.....Cr\$ 80.000,00
 - Suplementação de.....Cr\$ 60.000,00
- 03 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 - 03.07440312.007 - Apoio Financeiro a ANUALI
 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes
 - Passa de.....Cr\$ 200.000,00
 - Para.....Cr\$ 450.000,00
 - Suplementação de.....Cr\$ 250.000,00

- Continua -



- Continuação -

Fl. 02

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.08070212.012	- Funcionamento do Departamento de Educação e Cultura
3.1.2.0	- Material de Consumo
	Passa de.....Cz\$ 400.000,00
	Para.....Cz\$ 600.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 200.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos
	Passa de.....Cz\$ 100.000,00
	Para.....Cz\$ 400.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 300.000,00
06.08421882.013	- Funcionamento da Rede Escolar Municipal
3.1.2.0	- Material de Consumo
	Passa de.....Cz\$ 2.000.000,00
	Para.....Cz\$ 3.500.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 1.500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos
	Passa de.....Cz\$ 1.200.000,00
	Para.....Cz\$ 1.600.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 400.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.05221342.021	- Funcionamento do Sistema de Comunicações
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos
	Passa de.....Cz\$ 100.000,00
	Para.....Cz\$ 200.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 100.000,00
07.16825342.028	- Recuperação do Sistema Rodoviário Municipal
3.1.2.0	- Material de Consumo
	Passa de.....Cz\$ 1.050.000,00
	Para.....Cz\$ 3.050.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 2.000.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.13754282.029	- Funcionamento do Setor de Saúde Pública
3.1.2.0	- Material de Consumo
	Passa de.....Cz\$ 1.500.000,00
	Para.....Cz\$ 3.300.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 1.800.000,00
08.15814862.030	- Funcionamento do Setor de Assistência Social
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos
	Passa de.....Cz\$ 1.300.000,00
	Para.....Cz\$ 3.100.000,00
	Suplementação de.....Cz\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito menciona do no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme demonstração do Decreto de abertura.

- Continua -



Municipio de Saguaribara

Acto N.º 1

de 2011

El Concejo Municipal de Saguaribara, en uso de sus facultades, de conformidad con el artículo 104 de la Constitución Nacional y el artículo 100 del Estatuto Orgánico del Municipio de Saguaribara, decreta:

Artículo 1.º - Se declara de utilidad pública y necesidad el terreno ubicado en el sector de Saguaribara, con una superficie de 10 hectáreas, para ser destinado a fines de urbanización.

[Firma manuscrita]
Alcalde Municipal